

L E I N° 1.071/87

Autoriza o Executivo Municipal à permutar o imóvel que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote de Terreno nº 18 da Quadra 445-A de propriedade do Município, com o Lote nº 05 da Quadra nº 023 (antiga 123) da Planta Cadastral da Cidade, na Zona do Pirizal e de propriedade de BELMIRO DA SILVA, com as seguintes características:

LOTE Nº 18 - QUADRA 445-A

Área medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 23,25m (vinte e três metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 290,624m² (duzentos e noventa metros quadrados e seiscentos e vinte e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE: Com o lote nº 19

SUL : Com Pedro Mendes da Costa

LESTE : Com o Lote nº 17

OESTE : Com a Rua Carlos Camisão

LOTE Nº 05 - QUADRA 023

Área medindo 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Rua João de Almeida Castro por 31,25m (trinta e um metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, com



fazendo uma área total de 414,06m² (quatrocentos e qua
torze metros quadrados e seis decímetros quadrados) com
os seguintes limites:

NORTE : Com parte do Lote nº 05

SUL : Com a Rua João de Almeida Castro

LESTE : Com parte do Lote nº 07

OESTE : Com parte do Lote nº 05

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 22 DE OUTUBRO DE 1.987

FRANCISCO ANTONIO SANTOS E SILVA

Prefeito Municipal em Exercício